CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(**Do Sr. Vaidon Oliveira**)

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para vedar a aplicação do sistema de bandeiras tarifárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 14 da Lei nº 9.427, de 26 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

I - a contraprestação pela execução do serviço, paga pelo consumidor final com tarifas baseadas no serviço pelo preço, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vedada a aplicação do sistema de bandeiras tarifárias;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Implementado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) em 2015, o sistema de bandeiras tarifárias permite o repasse ao consumidor final do custo extra das distribuidoras com a geração de energia. De acordo com a agência reguladora, o novo sistema de tarifação objetiva sinalizar mensalmente aos consumidores quais são as reais condições de geração de energia elétrica, dando a eles a oportunidade de adaptar seu consumo.

O sistema criado visa atender demanda atual da área energética, que passa por momento de dificuldade na produção e, portanto, precisa dividir os custos com os usuários. É importante observar, contudo, que a simples existência de um cenário ruim não pode expor o consumidor a cobranças ilegítimas de energia, deixando-se claro que mesmo num cenário insólito e hostil, o consumidor, principalmente o de mais baixa renda, não pode ser penalizado.

É relevante entender, portanto, que o sistema de bandeiras tarifárias interfere no bolso do usuário, aumentando as tarifas para o consumidor final.

Em 2016, a PROTESTE, associação que atua há mais de 14 anos na luta pelos direitos do consumidor, lançou a campanha “Quem Cala Paga mais Luz” para pressionar as autoridades a acabarem com a cobrança das bandeiras tarifárias. De acordo com a entidade, em 2015 foram arrecadados R$ 1,078 bilhão a mais do que o custo com o uso de termelétricas para gerar a energia em período de falta de chuva. Entretanto, nenhuma parte desse valor será devolvido ao consumidor.

Em ação civil pública, a PROTESTE pede para a Aneel compensar em média R$ 110 por residência, pelos prejuízos durante todo o período de vigência das bandeiras tarifárias. Afinal, o brasileiro pagou pela cobrança extra e as empresas arrecadaram bem além dos custos, para gerar energia quando cai o volume de água nos reservatórios das hidrelétricas.

Por entender que o regime de bandeiras tarifárias é prejudicial ao consumidor de energia elétrica, apresento este Projeto de Lei, que pretende proibir a utilização do sistema de tarifação.

Pelo acima exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de novembro de 2017.

Dep. Vaidon Oliveira
PROS/CE